



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL NEDILANDE VARGAS CORREA

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, cito rua do Rosário, nº 2-156, bairro Avenida, no Município de São Lourenço do Sul/RS, equipamento público de relevante interesse social, educacional, esportivo e comunitário, utilizado de forma contínua pela rede municipal de ensino e pela população em geral, mas no momento a edificação apresenta desgastes naturais decorrentes do tempo de uso e da intensa utilização, comprometendo aspectos estruturais, de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade. Tal cenário demanda intervenção do Poder Público com vistas à adequação do espaço às normas técnicas vigentes e à garantia de sua plena funcionalidade.

O ginásio constitui espaço estratégico para a promoção de políticas públicas nas áreas da educação, do esporte e da saúde, sendo essencial para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, práticas esportivas, eventos culturais e ações comunitárias.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, considerando sua

1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ: 87.893.111/0021-04  
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul  
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

relevância social, educacional, esportiva, histórica e de promoção da saúde pública, bem como a observância da legislação vigente aplicável aos procedimentos licitatórios e à administração pública, acrescida da indicação da fonte de recurso oriunda de emenda parlamentar e sua previsão no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD).

O ginásio constitui espaço essencial para a realização de atividades esportivas, educacionais, culturais e comunitárias, atendendo estudantes da rede pública municipal e a população em geral. Ao longo dos anos, o Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa passou a integrar a própria história do Município, sendo palco de importantes campeonatos, jogos estudantis, competições regionais, eventos culturais, festividades e encontros comunitários que marcaram gerações e fortaleceram os vínculos sociais da comunidade.

Trata-se, portanto, não apenas de um equipamento público esportivo, mas de um patrimônio social e histórico do Município, diretamente ligado à memória coletiva da população.

Contudo, a estrutura física apresenta desgastes decorrentes do tempo de uso e da intensa utilização ao longo dos anos, necessitando de intervenções para garantir segurança, acessibilidade, salubridade e pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local, preservando sua importância histórica e assegurando sua continuidade para as futuras gerações.

A presente contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Emenda Parlamentar nº 202530770005, vinculada ao Programa nº 09032025, de autoria do Deputado Covatti Filho, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada especificamente à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, reforçando o compromisso com o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população. Ressalta-se, ainda, que a referida intervenção já constava na programação de obras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), evidenciando o planejamento prévio da Administração Pública e a coerência da aplicação do recurso recebido.

A contratação da reforma observará os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A modalidade licitatória é via Concorrência Públicas, observando-se os critérios de ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a educação deve promover o pleno desenvolvimento do educando, incluindo práticas esportivas e atividades complementares





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

essenciais à formação integral.

O ginásio é utilizado para aulas de educação física, eventos escolares, projetos pedagógicos, jogos estudantis e atividades extracurriculares. A reforma garantirá:

- Segurança estrutural para alunos e profissionais;
- Adequação às normas de acessibilidade;
- Melhoria das condições de ensino-aprendizagem;
- Incentivo à permanência escolar e ao desenvolvimento social;
- Valorização de um espaço histórico que integra a identidade educacional do Município.

A prática regular de atividades físicas está diretamente relacionada à promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

A reforma do ginásio contribuirá para:

- Incentivo à prática esportiva regular;
- Redução do sedentarismo;
- Promoção do bem-estar físico e mental;
- Desenvolvimento de programas comunitários voltados à qualidade de vida;

Oferta de ambiente seguro e adequado para atividades coletivas.

Além disso, a adequação estrutural garantirá condições sanitárias apropriadas, ventilação adequada e segurança dos usuários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A realização do procedimento licitatório assegurará ampla concorrência entre os interessados, garantindo:

- Transparência;
- Igualdade de condições entre os licitantes;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa configura medida de relevante interesse público, pois promove inclusão social, desenvolvimento educacional, incentivo ao esporte, preservação da memória coletiva do Município e melhoria das condições de saúde da população.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de reforma, considerando:

- A obrigatoriedade de observância da legislação vigente;
- A promoção da educação integral;
- O incentivo à saúde pública;
- A preservação de patrimônio histórico e social do Município;
- O atendimento ao interesse coletivo;

A adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos de emenda parlamentar vinculada e previamente planejados pela SMECD.

A intervenção proposta visa assegurar melhores condições de uso, segurança, funcionalidade e preservação do espaço, reafirmando o compromisso da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Administração Pública com o bem-estar da comunidade, com a valorização de sua história e com o desenvolvimento social do Município.

### 3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto está em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, a contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade, garantindo a plena conformidade com a legislação vigente e o atendimento ao interesse público.

#### a) Requisitos Gerais

A contratação deverá contemplar a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, assegurando a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente registrada no CREA ou CAU;
- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- Indicar responsável técnico habilitado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Cumprir integralmente o projeto básico/executivo e o cronograma físico-financeiro;
- Atender às normas técnicas vigentes.

**b) Requisitos Técnicos**

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente:

- Às normas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- Às normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho);
- Às exigências de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004);
- Às normas sanitárias e de ventilação;
- Às boas práticas de engenharia e arquitetura.

Deverão ser observados, entre outros:

- Qualidade e durabilidade dos materiais empregados;
- Adequação das instalações elétricas e hidráulicas;
- Segurança estrutural da edificação;
- Condições adequadas de iluminação e ventilação;
- Acessibilidade universal.

**c) Requisitos Legais**

A contratação deverá observar integralmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Constituição Federal (art. 37 e art. 217);
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé – Desporto);
- Lei nº 8.069/1990 (ECA);
- Legislação ambiental vigente;
- Normas municipais aplicáveis.

**d) Requisitos de Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Redução de desperdícios de materiais;
- Uso racional de água e energia;
- Preferência por materiais de menor impacto ambiental, quando possível.

**e) Requisitos de Segurança**

Durante a execução da obra, deverão ser garantidos:

- Uso obrigatório de EPIs e EPCs;
- Sinalização adequada do local da obra;
- Isolamento das áreas de risco;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Proteção de usuários e servidores no entorno da obra.

**f) Requisitos de Prazo e Execução**

- A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Eventuais alterações deverão ser justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

**g) Requisitos de Qualidade e Aceitação**

- Os serviços serão fiscalizados por servidor designado;
- A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto e especificações técnicas;
- Serão realizados recebimentos provisório e definitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021;

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais correções.

**h) Requisitos de Responsabilidade da Contratada**

A contratada será responsável por:

- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Danos causados à Administração ou a terceiros;
- Correção de falhas ou vícios construtivos;

Manutenção da regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a execução eficiente, segura, legal e de qualidade da reforma, garantindo que o Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e da comunidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## 5. ESTIMATIVAS QUANTIDADES, VALORES REFERÊNCIA E PESQUISA DE MERCADO

Consta no Memorial Descritivo, SINAPI, Projeto da obra de reforma, assinado pelo profissional técnico qualificado.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base em critérios técnicos e parâmetros oficiais amplamente utilizados na Administração Pública, garantindo a fidedignidade dos valores estimados e a viabilidade da execução da obra.

A estimativa de custos da reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa foi elaborada a partir de:

- Projeto básico e/ou executivo de engenharia, no qual foram definidos os serviços necessários à recuperação e adequação da estrutura, permitindo a identificação detalhada dos quantitativos;
- Memorial descritivo, contendo as especificações técnicas dos serviços, materiais a serem empregados, padrões de qualidade e diretrizes de execução;
- Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizada como principal referência para composição de custos unitários, conforme recomendação dos órgãos de controle e boas práticas da Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O uso do SINAPI assegura que os valores adotados estejam compatíveis com os praticados no mercado da construção civil, promovendo maior transparência, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado foi conduzido de maneira adequada, com base em parâmetros técnicos confiáveis e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

#### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 346.245,84 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais com oitenta e quatro centavos)

Despesa: 9013- convênio 202530770005 reforma do Ginásio Municipal

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, por meio da execução de obra de engenharia destinada à recuperação, adequação e modernização da estrutura existente, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e uso contínuo pela comunidade escolar e população em geral.

A intervenção abrangerá, de forma integrada e sistêmica, todos os elementos necessários para o pleno restabelecimento das condições físicas e operacionais do ginásio, conforme definido em projeto básico/executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária, elaborados com base em





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

parâmetros técnicos e normativos vigentes.

De maneira geral, a solução contempla:

- Recuperação estrutural, visando corrigir desgastes e patologias construtivas decorrentes do tempo de uso, assegurando estabilidade e segurança da edificação;
- Reforma da cobertura, com substituição e/ou manutenção de elementos comprometidos, garantindo estanqueidade e proteção contra intempéries;
- Adequações elétricas, incluindo revisão e modernização das instalações, proporcionando segurança, eficiência energética e adequado nível de iluminação;
- Adequações hidrossanitárias, assegurando funcionamento adequado, higiene e conformidade com normas sanitárias;
- Melhorias de acessibilidade, com adequação de acessos, circulações e sanitários, em conformidade com a legislação vigente;
- Requalificação dos ambientes internos e externos, incluindo pintura, acabamentos e recuperação de áreas de uso coletivo;
- Adequações de segurança, com implantação de medidas que garantam proteção aos usuários durante e após a execução da obra;
- Melhorias nas condições de ventilação e conforto ambiental, proporcionando ambiente adequado para atividades esportivas e educacionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A execução da obra será realizada por empresa especializada, mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A solução foi definida considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade e durabilidade, priorizando intervenções que proporcionem maior vida útil ao equipamento público, reduzam custos futuros de manutenção e atendam plenamente às demandas da Administração e da comunidade.

Dessa forma, a reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa representa uma solução completa e adequada para a recuperação do espaço, promovendo a valorização do patrimônio público, o fortalecimento das políticas de educação e esporte, e a melhoria da qualidade de vida da população.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

No presente caso, referente à reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, pelas razões a seguir expostas:

A execução da obra envolve um conjunto integrado e interdependente de serviços de engenharia, tais como intervenções estruturais, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, acabamentos e adequações de segurança. Tais serviços possuem relação direta entre si, sendo sua execução coordenada fundamental para garantir a qualidade final do empreendimento.

O eventual parcelamento poderia ocasionar:

- Risco à integridade técnica da obra, em razão da fragmentação das responsabilidades;
- Dificuldade na gestão e fiscalização contratual, com múltiplos contratos simultâneos;
- Possíveis incompatibilidades entre etapas executivas, comprometendo o resultado final;
- Aumento de custos operacionais e administrativos, reduzindo a economicidade;

Maior prazo de execução, em razão da necessidade de coordenação entre diferentes contratadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Além disso, a contratação por lote único possibilita a definição de responsabilidade técnica integral, garantindo que uma única empresa responda pela execução de todos os serviços, o que contribui para maior eficiência, padronização e qualidade da obra.

Ressalta-se que o mercado da construção civil possui ampla capacidade de atendimento a objetos dessa natureza, não havendo prejuízo à competitividade do certame com a adoção de contratação global.

Dessa forma, com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na execução da reforma.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados às políticas públicas de educação, esporte, saúde e desenvolvimento social, bem como aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com a implementação da solução proposta, espera-se atingir os seguintes resultados:

### a) Resultados Estruturais e Operacionais

- Restabelecimento das condições adequadas de uso da edificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Garantia de segurança estrutural para usuários e profissionais;
- Adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Melhoria das condições de ventilação, iluminação e conforto ambiental;
- Ampliação da vida útil do equipamento público.

**b) Resultados Educacionais**

- Melhoria da infraestrutura para aulas de educação física;
- Fortalecimento das atividades pedagógicas e extracurriculares;
- Estímulo à permanência e participação dos alunos nas atividades escolares;

Contribuição para a formação integral dos estudantes, conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

**c) Resultados Esportivos e Sociais**

- Ampliação do acesso da população às práticas esportivas;
- Incentivo à realização de campeonatos, eventos e projetos esportivos;
- Promoção da inclusão social por meio do esporte;
- Fortalecimento dos vínculos comunitários.

**d) Resultados na Saúde Pública**

- Incentivo à prática regular de atividades físicas;
- Redução do sedentarismo;
- Promoção do bem-estar físico e mental da população;
- Disponibilização de ambiente adequado para atividades coletivas e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

saudáveis.

**e) Resultados Econômicos e Administrativos**

- Aplicação eficiente dos recursos públicos, especialmente os oriundos da Emenda Parlamentar nº 202530770005;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Melhoria da gestão dos espaços públicos.

**f) Resultados Institucionais**

- Cumprimento das diretrizes legais aplicáveis à administração pública;
- Atendimento ao planejamento estratégico da SMECD;
- Fortalecimento da credibilidade da Administração Pública perante a comunidade;
- Promoção da transparência e eficiência na execução de políticas públicas.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa ultrapassa a mera intervenção física, configurando-se como investimento estratégico na qualidade de vida da população, no desenvolvimento educacional, na promoção do esporte e da cidadania, bem como cultural e memórias afetivas da comunidade lourenciana.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, não se identificam, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade do objeto, sendo a presente contratação considerada autônoma e suficiente para o atingimento dos resultados pretendidos.

Entretanto, registra-se a existência de possíveis contratações correlatas, que, embora não condicionem a execução da obra, poderão complementar ou potencializar o uso do espaço após sua conclusão, tais como:

- Aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
- Serviços de manutenção preventiva futura;
- Contratação de serviços de limpeza e conservação;

Eventual aquisição de mobiliário ou estruturas complementares.

Destaca-se que tais contratações não interferem na execução da obra em si, podendo ser realizadas posteriormente, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está alinhada com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), integrando um conjunto de ações voltadas à melhoria da infraestrutura esportiva e educacional do Município.

Dessa forma, conclui-se que:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Não há contratações interdependentes obrigatórias para a execução da reforma;
- Existem contratações correlatas facultativas, que poderão ser realizadas futuramente para ampliar a funcionalidade do espaço;

A execução do objeto é plenamente viável de forma independente, não havendo riscos de prejuízo à sua conclusão.

## 12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento de orçamento estimado para Processo Licitatório – Concorrência Pública e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e necessária a contratação demandada.

**Fernanda Bork**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

